



Gabinete do Conselheiro Substituto  
João Batista de Camargo Jr  
Telefone: 3613-2938  
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

**PROCESSO : 25.359-6/2013 (AUTOS DIGITAIS)**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**ASSUNTO : DENÚNCIA**

### **DECISÃO**

Trata-se de Denúncia formalizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - subsede - Barra do Garças e Pontal do Araguaia - SINTEP/MT, em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, cujo teor narra suposto descumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008.

Analisando minuciosamente os autos, percebi que a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, no relatório técnico de defesa (doc. 45488/14), utilizou novos fundamentos para confirmar a existência do ato ilegal, sobre os quais o gestor não teve o direito de se manifestar.

Sendo assim, visando a regularizar a instrução processual, sob pena de futuras arguições de nulidade, só me resta determinar que seja realizada a notificação do prefeito municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, para apresentar suas manifestações com relação aos apontamentos realizados pela equipe técnica no referido relatório.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**  
**João Batista de Camargo Júnior**  
Conselheiro em substituição – Portaria 124/2013

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.